



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.215/0001-26



LEI ORDINÁRIA Nº 812, DE 06 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 100, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.^a MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho no Quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 100, de 06 de novembro de 2001, e suas alterações, que passa a integrar o Anexo I da referida Lei:

§ 1º Os requisitos de investidura, jornada de trabalho, remuneração e número de vaga, encontram-se definidos no Anexo único desta Lei.

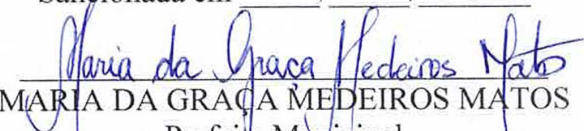
§ 2º O ingresso para o cargo se dará por meio de concurso público ou em caráter emergencial através de processo contratação temporária conforme constituição federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna – PA, aos 06 de julho de 2023.


MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Sancionada em ____/____/____

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal


Administração
Prefeitura de Nova Ipixuna



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.215/0001-26



ANEXO ÚNICO –
LEI DE Nº 812/2023-GAB, DE 06 DE JULHO DE 2023.

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE R\$
Técnico em segurança do trabalho	40 horas semanais	Curso Técnico de Segurança do Trabalho, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego.	Elaborar e manter atualizados os seguintes laudos: LTCAT (NR15); Ergonômico (NR17); PCMSO (NR 07); PPRA (NR 09); Colaborar na elaboração de Termo de Referência para licitação de empresas, para fornecimento de laudos (LTCAT, Ergonômico, PCMSO, PPRA); Acompanhar os trabalhos de empresas contratadas para elaboração de Laudos Técnicos (LTCAT, Ergonômico, PCMSO, PPRA); Fazer controle sobre fornecimento e utilização adequada de EPI - Equipamentos de Proteção Individual; Atuar como o principal facilitador e organizador dos trabalhos da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; Informar o chefe do Executivo e o Diretor de Recursos Humanos, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do trabalhador; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento	02	R\$ 1.800,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.215/0001-26



			<p>técnico de riscos das áreas e atividades, para subsidiar a adoção de medidas de prevenção pessoal dos funcionários; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos, bem como o uso correto e adequado dos EPI's; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Executar demais atividades correlatas e/ou designadas pelo superior.</p>		
--	--	--	--	--	--



PARECER Nº 009/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL - CJLRF

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 003/2023-GAB, de 30 de maio de 2023, que “dispõe sobre a criação do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho no quadro de servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, definidos pela Lei Municipal nº 100, de 06 de novembro de 2001”.

Em razão da competência desta Comissão inserta no art. 48 do Regimento Interno, o presente Projeto de Lei permaneceu sob tutela para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico até a presente data, obedecidos o processo e os prazos legislativos, nos termos do art. 58 e seus parágrafos do Regimento Interno, período no qual não recebeu emendas e substitutivos.

Constata-se que a matéria é de natureza legislativa, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, quais sejam, os aspectos elencados acima.

Assim, este relator nada tem a opor a aprovação do Projeto de Lei, eis que ao que me coube analisar – aspectos constitucionais, legais e jurídicos – entendendo preenchidos tais requisitos no presente Projeto.

Assim sendo, não havendo óbices, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 003/2023-GAB.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de junho de 2023.


JOÃO RODRIGUES DE BARROS FILHO

Relator

**Câmara Municipal de
Nova Ipixuna-PA
APROVADO**

Única votação em 30 de 23

Única votação em 15 de 23


Secretário


Presidente



CONCLUSÃO

Entendemos que o voto do Relator acima subscrito, atende ao interesse público de Nova Ipixuna, conforme a análise da matéria, observando o que preconiza a legislação competente, em consonância com os dispositivos legais, razão pela qual **ACOMPANHAMOS O VOTO DO RELATOR e RECOMENDAMOS AO DOUTO PLENÁRIO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N° 003/2023-GAB**, nos termos do voto do relator.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2023.

MARCOS DE MEIRELES NOGUEIRA

Presidente

ERIC YURE SILVA SOUZA
Membro



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / MF - 01.617.945/0001-10

**ATA DA 89ª (OCTAGÉSIMA NONA) SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO
LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA,
ESTADO DO PARÁ.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00 (nove) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, reuniram-se em Sessão Extraordinária os Senhores Vereadores sob a Presidência do Vereador **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**. Após as saudações de praxe o Senhor Presidente solicitou ao Vereador Primeiro Secretário, Senhor **REDVALDO SANTANA DE CARVALHO**, que fizesse a chamada nominal. Feita a verificação de quórum constatou-se a ausência dos vereadores **EUGÊNIO MANOEL DA COSTA** e **JOÃO SANTANA DE CARVALHO FILHO** (justificadas). Havendo um número legal o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou ao Segundo Secretário Vereador, **JOÃO RODRIGUES DE BARROS FILHO**, que fizesse a leitura de um trecho bíblico, o qual escolheu no livro de Tiago cap.01, vers. 5. Posteriormente o Senhor Primeiro Secretário fez a leitura do edital de convocatória. Ato contínuo O Senhor Primeiro Secretário realizou a leitura das matérias constantes em pauta. **ORDEM DO DIA: PARECER Nº 008/2023, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - CFO, favorável à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 001/2023, de autoria do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELEBORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**; a leitura do devido parecer foi acompanhado com a leitura do Parecer Jurídico; **PARECER Nº 009/2023, COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL - CJLRF favorável à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 003/2023-GAB, de autoria do Poder Executivo que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 100, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2001. Tendo o Senhor Presidente colocado em discussão e posteriormente em votação os pareceres nº 001/2023 e nº 003/2023, O QUAL FORAM DEVIDAMENTE APROVADOS POR TODOS OS VEREADORES PRESENTES.** Posteriormente o Presidente suspendeu a Sessão extraordinária por 10 minutos para a confecção da ata. Em seguida foi confeccionada a ata que após lida e discutida, foi devidamente aprovada por todos os vereadores presentes. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão às 10h15 (dez horas e quinze minutos). E para constar, Eu, Ana Cássia Pereira Gonçalves da Silva, Secretária desta Casa de Leis, lavrei á presente ata que aprovada vai abaixo assinada pelos membros da Mesa Diretora. Plenário da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
CNPJ / ME - 01.617.945/0001-10


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente


REDVALDO SANTANA DE CARVALHO
1ª Secretário


JOÃO RODRIGUES DA BARROS FILHO
2º Secretário

“Esta ATA é a cópia fiel da transcrição efetuada em Livro Próprio de Lavratura das Atas das Sessões da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará”.